



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto PNUD-BRA/16/020

*“Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em
Direitos Humanos fortalecidos”*

Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto

1. **Órgão Responsável:** Secretaria Nacional de Cidadania
2. **Antecedentes/Justificativa para a contratação:**

A temática de “Empresas e Direitos Humanos” engloba o papel e responsabilidade que os Estados e empresas possuem na realização de direitos humanos no contexto empresarial, contribuindo para criação de emprego e para o desenvolvimento, e gerando benefícios para a sociedade, **bem como adotando comportamento condizente com práticas que não tragam impactos sociais e ambientais negativos.**

O debate sobre o papel das empresas como protagonistas na promoção e defesa de direitos, vem ganhando força pela expansão das atividades corporativas, bem como a força e peso das grandes empresas no contexto contemporâneo. As empresas, além disso, possuem influência nos locais que operam, fora os inúmeros desastres e abusos envolvendo o setor empresarial, como os desastres ambientais e os casos de trabalho escravo e trabalho infantil, dentre outros.

A temática compreende, assim, o dever dos Estados atuarem contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e o acesso das vítimas a mecanismos e recursos judiciais e não-judiciais para remediar e reparar violações.

Nesse sentido, considerando os compromissos nacional e internacional do Estado Brasileiro na adoção de caminhos para respaldar a elaboração de políticas, legislação e regulação capazes de realizar a proteção dos direitos humanos, avançando na agenda de Direitos Humanos e Empresas, esta Secretaria Nacional de Cidadania tem desenvolvido iniciativas no tema.

Quanto aos compromissos nacionais, destacamos o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), instituído pelo Decreto n. 7.037, de 21/12/2009 e atualizado pelo Decreto n. 7.177, de 12/05/2010, o qual versa sobre direitos humanos e responsabilidades empresariais, além de outros temas.

Em relação aos compromissos internacionais, destacamos a aprovação, pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH), em julho de 2011, do documento “Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos” (POs). Os quais são estruturados em três pilares: (i) o dever do Estado de proteger contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo empresas; (ii) a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e (iii) o acesso das vítimas a recursos judiciais e não-judiciais para remediar e reparar violações.

Após a adoção dos Princípios Orientadores, foi constituído, no âmbito do CDH/ONU, um Grupo de Trabalho de especialistas (GT), com a missão de apoiar os Estados na implementação dos Princípios Orientadores. Representantes do GT realizaram missão no Brasil entre os dias 7 a 16 de dezembro de 2015, com visitas a Governo, empresas e com a sociedade civil. O relatório final da visita do GT foi divulgado na 32ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas de junho de 2016 (*A/HCR/32/45/Add.1*- Relatório do Grupo de Trabalho sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas).

Nesse sentido, esta Secretaria está realizando o Levantamento das Recomendações do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos ao Estado Brasileiro (“Plano de Respostas às Recomendações”), o qual tem como escopo realizar levantamento das recomendações, principais tópicos recomendados pelos organismos internacionais, identificar atores e responsáveis, e através desse levantamento construir diagnóstico e elencar os compromissos dos atores para a implementação das recomendações.

Para a construção do Plano de Respostas às Recomendações, a base será o Relatório final do GT da ONU (*A/HRC/32/45/Add.1*, de 12 de maio de 2016), o qual estabelece 30 recomendações ao Estado Brasileiro, empresas e sociedade civil. Ainda, outros documentos estão sendo avaliados, como, por exemplo: (i) PNDH-3 - Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - Decreto n. 7.037/09, atualizado pelo Decreto n. 7.177/2012; (ii) Relatório do Conselho Nacional de Direito Humanos (CNDH) sobre o rompimento da barragem de rejeitos da Mineradora Samarco e seus efeitos sobre o vale do Rio Doce (de Maio de 2017); (iii) Relatório da missão do CNDH em relação à população atingida pela implementação da UHE Belo Monte; (iv) RPU - Relatório Provisório sobre o Exame do Brasil - 26ª Sessão (1 a 12 de maio de 2017); (v) Relatório da missão ao Brasil da Relatora Especial sobre os direitos dos povos indígenas (Relatora Victoria Tauli-Corpuz) - *A/HRC/33/42/* (8 de agosto de 2016); e (vi) Recomendações das Conferências Nacionais sobre Direitos Humanos.

Portanto, a presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar a Secretaria Nacional de Cidadania e disseminar conhecimento acerca das recomendações sobre Empresas e Direitos Humanos e conteúdos conexos, aumentando a capacidade técnica do Ministério dos Direitos Humanos a fim promover ações e políticas públicas que garantam o avanço da pauta.

3. Enquadramento das ações no Projeto (PRODOC PNUD-BRA/16/020):

Objetivo Específico 4: Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada.

Resultado 4.1.: Realizar mapeamento dos dados e pesquisas essenciais para subsidiar o desenvolvimento das ações temáticas prioritárias da SEDH para o próximo biênio e desenvolver plano de trabalho para sua produção.

4. Finalidade da Contratação:

Contratação de profissional especializado em Empresas e Direitos Humanos, para mapear, atualizar e sistematizar informações para subsidiar a elaboração de Relatório contendo Levantamento das Recomendações do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos ao Estado Brasileiro, bem como produzir diagnósticos sobre o alinhamento dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; as Diretrizes da OCDE para empresas multinacionais; o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); os Princípios do Pacto Global; e as ações em curso do Governo Federal na temática de Empresas e Direitos Humanos. O profissional também deverá apresentar os desafios e estratégias para que a Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos concretize a implementação dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, no âmbito do Governo Federal.

5. Atividades:

- Analisar documentos e pareceres técnicos sobre o tema de empresas e direitos humanos, além de matérias correlacionadas aos produtos exigidos; Identificar, selecionar, atualizar, organizar e sistematizar as informações disponíveis nacionalmente, produzidos por instituições públicas e privadas, para subsidiar a elaboração de Relatório contendo Levantamento das Recomendações do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos ao Estado Brasileiro;
- Realizar interlocução com *multi-stakeholders*, responsáveis por informações/bases de dados a serem utilizados, com intuito de colher e sedimentar as respostas deles às recomendações, destacamos atores do Sistema ONU, sociedade civil, empresas e Governo Federal visando a elaboração dos produtos exigidos;
- Consultar órgãos e entidades do governo e da sociedade civil, objetivando reunir informações necessárias à conclusão da consultoria;
- Participar de reuniões, atividades temáticas, interna e externamente, para o cumprimento dos produtos exigidos;
- Elaborar relatórios visando a publicação das informações pertinentes aos produtos exigidos;

- Produzir diagnósticos e mapeamentos acerca do alinhamento entre diversos instrumentos nacionais e internacionais com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas;
- Participar de encontros com as áreas temáticas do Ministério dos Direitos Humanos e reuniões técnicas periódicas de acompanhamento da construção dos produtos; e
- Apresentar os desafios e estratégias para aumentar o engajamento entre as práticas de políticas públicas do Governo Federal e a temática de empresas e direitos humanos.

6. Produtos

Produto 1: Documento técnico identificando, atualizando e sistematizando as informações, produzidas por instituições públicas e privadas, que possam ser utilizadas para subsidiar a elaboração do Relatório ao Levantamento das Recomendações do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos ao Estado Brasileiro, e documento de planejamento de consulta pública.

Produto 2: Documento técnico contendo minuta de Plano de Respostas às Recomendações e as contribuições (cabíveis) colhidas na consulta pública online.

Produto 3: Documento técnico contendo diagnóstico sobre os pontos de alinhamento entre os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos e: (i) Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); (ii) os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; (iii) Diretrizes da OCDE para empresas multinacionais; e (iv) os Princípios do Pacto Global (PNUD)

7. Cronograma de Entrega dos Produtos:

Produto	Data de Entrega	Valor (R\$)
Produtos 1	25 dias após o início da consultoria	2.000,00
Produtos 2	55 dias após o início da consultoria	2.000,00
Produtos 3	90 dias após o início da consultoria	2.597,00
Total:		6.597,00

8. Requisitos Mínimos de Qualificação

8.1. Requisitos mínimos:

- Graduação completa em curso de nível superior reconhecido pelo MEC nas áreas de Direito, Ciências Sociais, Ciência Política ou Relações Internacionais ou área correlata;
- Experiência anterior mínima de 2 anos em atividades profissionais ou de pesquisa relacionadas a Empresas e Direitos Humanos; e
- Habilidade de leitura e compreensão em inglês e/ou espanhol, com comprovação apresentada juntamente com o currículo;

8.2. Qualificações Desejáveis:

- Pós-graduação completa, *strictu sensu* ou *latu sensu*, na área de Empresas e Direitos Humanos; e
- Desejável experiência anterior de pelo menos 1 (um) ano em manipulação de bases de dados e análise de indicadores e/ou pesquisa relacionada a instrumentos internacionais.

9. Insumos:

Passagens e Diárias - as despesas acerca de passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

10. Valor total do Contrato: R\$ 6.597,00 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)

11. Número de Vagas: 1

12. Local de Trabalho: Brasília/DF

13. Duração do Contrato: 03 meses

14. Nome do Supervisor: Victoriana Leonora Corte Gonzaga

15. O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.

- a. Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.

16. Envio do Currículo:

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae e comprovação de línguas para ccoop@mdh.gov.br. O curriculum vitae deverá estar em PDF ou ORD e em língua portuguesa.

- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO BRA/16/020 - Edital 10/2018.
- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O candidato selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.

17. Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;
- Os produtos serão recebidos e homologados pela SNC/MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) ou PDF.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:
 - a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
 - b) Diagramação dos produtos, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos.

18 - Disposições Finais:

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

Anexo I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

PERFIL:

Requisitos mínimos:

Junior

1. Graduação completa em curso de nível superior reconhecido pelo MEC nas áreas de Direito, Ciências Sociais, Ciência Política ou Relações Internacionais ou área correlata; e
 2. Experiência anterior mínima de 2 anos em atividades profissionais ou de pesquisa relacionadas a Empresas e Direitos Humanos.
-

Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação

ETAPAS DE SELEÇÃO:

FASE I: Análise de Currículo

- Atendimento das qualificações mínimas definidas **no item 8**, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, ou seja, tire 0 (zero) em qualquer qualificação obrigatória, será eliminado do certame.

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I

Pontuação Máxima: **48** pontos

1. Formação Acadêmica	Critérios	PONTOS	TOTAL
Graduação completa em curso de nível superior reconhecido pelo MEC nas áreas de Direito, Ciências Sociais, Ciência Política ou Relações Internacionais ou área correlata (OBRIGATÓRIO)			
	Não Possui Graduação (ELIMINATÓRIO)	0	
	Possui Graduação	10	
DESEJÁVEL Pós-graduação completa, <i>strictu sensu</i> ou <i>latu sensu</i> , na área de Empresas e Direitos Humanos			
	Não Possui Pós-Graduação	0	
	Possui Pós-graduação <i>latu sensu</i>	4	
	Possui Pós-graduação <i>strictu sensu</i>	8	
Subtotal:			0,00
2. Experiência Profissional	Critérios	PONTOS	TOTAL
Experiência anterior mínima de 2 anos em atividades profissionais ou de pesquisa relacionadas a Empresas e Direitos Humanos. (OBRIGATÓRIO).			
	Qualificação fraca (abaixo de 1 ano e 11 meses) (ELIMINATÓRIO)	0	
	Qualificação razoável (entre 2 anos e 4 anos e 11 meses)	3,5	
	Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)	6,5	
	Ótima qualificação (acima de 10 anos)	10	
DESEJÁVEL experiência anterior de pelo menos 1 (um) ano em manipulação de bases de dados e análise de indicadores e/ou pesquisa relacionada a instrumentos internacionais.			
	Qualificação fraca (abaixo de 12 meses)	0	
	Qualificação razoável (entre 1 anos e 4 anos e 11 meses)	2	
	Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)	4	
	Ótima qualificação (acima de 10 anos)	6	
Subtotal:			0,00
3. Conhecimentos/Habilidades Específicas	Critérios	PONTOS	TOTAL
Habilidade de leitura e compreensão em inglês e/ou espanhol, com comprovação apresentada juntamente com o currículo. (OBRIGATÓRIO).			
	Qualificação fraca (abaixo de 1 ano e 11 meses) (ELIMINATÓRIO)	0	
	Qualificação razoável (entre 2 anos e 4 anos e 11 meses)	3,5	
	Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses)	6,5	
	Ótima qualificação (acima de 10 anos)	10	
Subtotal:			0,00
Pontuação Total:			0,00

FASE II: Entrevista

- **Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).**

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Curricular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre a temática Empresa e Direitos Humanos; conhecimentos sobre os idiomas; conhecimentos sobre os temas dos produtos deste edital e; habilidades para a elaboração de textos didáticos e adequado aos públicos da consultoria.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) membros.

BASE DE CÁLCULO:

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

→ **Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase I**

→ **Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir pela pontuação máxima da fase II**

→ **Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos**

RESULTADO FINAL

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.

- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Motivos para desclassificação:

- 1) Não identificou número do edital no e-mail e/ou perfil em que se candidata;
- 2) Não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 3) Não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 4) Não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório, quando houver;
- 5) **Nota de Corte:** após a 5ª colocação (em caso de empate deverão ser entrevistados todos os que possuem a mesma pontuação)
- 6) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 7) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 8) Data do envio do currículo posterior ao período determinado